

**BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

**FATO RELEVANTE*****Programa de Recompra de Ações***

A BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei 6.404/76, e na Instrução CVM nº 358/2002, vem a público informar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião ocorrida nesta data, considerando o encerramento do atual Programa de Recompra de Ações da Companhia em 31.12.2015, aprovou a aquisição de ações da Companhia sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”), em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 567/15:

- Objetivo da Companhia com o Programa de Recompra: gerar valor para os acionistas, através de uma administração da estrutura de capital que combine recompra de ações e distribuição de proventos;
- Quantidade máxima de ações a serem adquiridas: até 40.000.000 de ações ordinárias;
- Quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 1.811.229.123 ações;
- Quantidade de ações em tesouraria nesta data: 32.905.094 ações;
- A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa;
- As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão canceladas ou utilizadas para a execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia ou de outros planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia;
- Prazo máximo para aquisição de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra: 355 dias, contados a partir de 11 de janeiro de 2016, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2016, cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada;
- Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: (a) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP; (b) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP; (c) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP; (d) XP Investimentos CCTVM S.A., com endereço na Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 2º andar, Rio de Janeiro – RJ; (e) Merrill Lynch S.A. CTVM, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 conjunto 161, parte A, São Paulo - SP ; (f) JP Morgan CCVM S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar (parte), São Paulo – SP; (g) BTG Pactual CTVM S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, São Paulo – SP; (h) Goldman Sachs do Brasil CTVM S.A., com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 6º andar, São Paulo – SP; (i) ICAP com endereço



na Av. das Americas, 3500 2º andar, Rio de Janeiro - RJ ; e (j) Itaú CV S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, São Paulo – SP;

- De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, as quais são relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2015, a Companhia possuía reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal no montante de R\$15,3 bilhões;
- Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2016.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

**Daniel Sonder**

Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores